

PORTARIA Nº 054 DE 30 DE MARÇO DE 2021

**DISPÕE SOBRE OS PROCEDIMENTOS DE
RETORNO DAS ATIVIDADES
PRESENCIAIS NO CONSELHO REGIONAL
DE CONTABILIDADE DO PARÁ – CRCPA,
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Presidente do **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARÁ**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO que ainda estamos em pandemia de Coronavírus, conforme a Organização Mundial de Saúde;

CONSIDERANDO o aumento no número de casos em escala estadual, segundo informações oficiais do Site de Monitoramento de COVID-19 do Governo do Estado do Pará;

CONSIDERANDO o surgimento de novas variantes do SARS-COV-2, em transmissão comunitária, com maior transmissibilidade, acarretando maior número de casos, internações, e, conseqüentemente, maior número de mortes;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 99.976, de 04 de março de 2021, que declarou situação de calamidade pública no Município de Belém, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, determinando que as autoridades públicas, os servidores e os cidadãos deverão intensificar a adoção de medidas e as providências necessárias para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pela COVID-19.

CONSIDERANDO o Decreto Estadual Nº 800 de 31/05/2020, republicado em 25/03/2021 no Diário Oficial nº 34.533, o qual alterou a ZONA POR NÍVEL DE RISCO (**bandeiramento preto para vermelho**) com o término do *Lockdown*, às 21:00h do dia 29/03/2021, nos municípios de Belém, Ananindeua, Benevides, Marituba e Santa Bárbara do Pará, aplicando assim novas medidas sanitárias de prevenção ao COVID-19.

CONSIDERANDO que segundo o Decreto Estadual acima referenciado, a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, deve priorizar o trabalho remoto, desde que seja possível, e sem que haja prejuízo ao interesse público, respeitando o cumprimento dos protocolos Geral e Específicos alinhados entre o Estado e Município.

CONSIDERANDO que o Decreto Estadual prevê que em caso de decretação de bandeira vermelha, ZONA 01, como é o caso do município de Belém, deveram seguir os protocolos conforme Anexo III, do referido Decreto.

CONSIDERANDO os recursos de tecnologia da informação e a possibilidade de realização de serviço mediante teletrabalho (home office).

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar que o CRCPA, a partir de 05/04/2021, passará a funcionar no horário de 10h as 16h com o percentual de 60% (sessenta por cento) da totalidade do seu quadro de colaboradores presencialmente, ficando os outros 40% (quarenta por cento) em regime de teletrabalho.

§1º Os colaboradores convocados a retornarem ao expediente presencial são:

- I- Superintendência Executiva, Coordenadores e Responsáveis por setores;
- II- Os empregados lotados no Setor de Informática;

- III- Os prestadores de serviço terceirizado de limpeza, copa e recepção;
- IV- Os estagiários dos setores de Registro, Financeiro, Jurídico, Desenvolvimento Profissional, Relacionamento e Cobrança, Fiscalização, Controle Interno
- V- Os Assessores Técnicos e Jurídicos;
- VI- A empregada lotada do Departamento de Pessoal;
- VII- Dois empregados do Setor de Fiscalização;
- VIII- Um empregado do Setor de Registro e do Desenvolvimento Profissional.

§2º Os empregados e estagiários convocados a retornarem ao expediente presencial exercerão suas atividades no horário previsto no caput deste artigo, em caráter excepcional, emergencial e temporário.

§3º Fica dispensado o registro de ponto biométrico nos dias de teletrabalho.

§4º Todos os empregados e estagiários em teletrabalho deverão continuar a apresentar o relatório diário das atividades desenvolvidas ao gestor imediato que encaminhará para o email teletrabalho@cr CPA.org.br.

Art. 2º - Determinar a todos os colaboradores não convocados para o expediente presencial, e, aqueles que pertencem ao grupo de risco, a permanência em regime de teletrabalho, não havendo redução da jornada destes, devendo exercerem suas atividades, prioritariamente, no horário normal do expediente presencial.

§ 1º São considerados grupos de risco:

- I - Idade igual ou superior a 60 anos;
- II - Cardiopatias graves ou descompensadas (insuficiência cardíaca , cardiopatia isquêmica);
- III - Pneumopatias graves ou descompensadas (asma moderada/grave, DPOC);
- IV - Imunodepressão;
- V - Doenças renais crônicas em estágio avançado (graus 3, 4 e 5);
- VI - Diabetes mellitus, conforme juízo clínico;
- VII - Doenças cromossômicas com estado de fragilidade imunológica; e
- VIII - Gestantes.

Art. 3º - O atendimento presencial ao público externo, ocorrerá por agendamento prévio, pelos canais divulgados no site do CRCPA, no horário de 10:30 hs as 15:30 hs.

§1º O horário de 10:30 hs as 11:30 hs será priorizado para o atendimento das pessoas pertencentes ao grupo de risco.

§2º O atendimento remoto do público externo será realizado pelos meios tecnológicos disponíveis, no horário de 8:00 hs as 17:00hs.

§3º Limitar a lotação na sala de espera a 50% (cinquenta por cento) da capacidade.

Art. 5º - Recomenda aos empregados, estagiários e prestadores de serviço terceirizado que estiverem em trabalho presencial responsáveis por manterem o distanciamento físico recomendado em relação aos seus colegas, que adotem medidas preventivas a propagação do Covid-19, tais como aquelas previstas no anexo III do Decreto Estadual nº 800/2020, entre elas:

- I. Fazer uso dos equipamentos de proteção individual (EPI) fornecidos pelo CRCPA;
- II. Lavagem correta das mãos e utilização de álcool em gel;
- III. Evitar circulação de funcionários nas áreas comuns do CRCPA;
- IV. Evitar aglomeração de pessoas na copa e refeitório;
- V. Manter a distância mínima, entre pessoas, de 1,5 metros em todos os ambientes.

Belém PA, 30 de março de 2021.



Contador **Fabrício do Nascimento Moreira**
Presidente do CRCPA

ANEXO PORTARIA Nº 054 DE 30 DE MARÇO DE 2021

Colaboradores CRPA

1-Alan Almeida Ferreira_____

2-Alex Henry Olivier Pinto_____

3-Cláudia Waléria da Silva Ferreira_____

4-Danúbia Silva de Sousa_____

5-Edenilze S. P. Vilas Boas de Amorim_____

6-Edimar Soares de Lima_____

7-Edvaldo Moura do Nascimento Filho_____

8-Eliana de Fátima Santos Bueres_____

9-Eva Maria Nascimento de Almeida_____

10-Felipe Sodré Correa_____

11-Francely de Souza_____

12-Gadytana Pamyly Martins Freire_____

13-Ilca de Queiroz Lopes Freire_____

14-José Adriano Heitor Neves_____

15-Juliana Lourenço Raposo_____

16-Kedma Sheila Pereira de Melo_____

17-Leila de Fátima Souza Barbosa_____

18-Luciano Coutinho Almeida_____

19-Luiza Maiza de Albuquerque_____

20-Marcelo Roney Raiol Braga_____

21-Márcio Cordovil Couto P. Ferreira_____

22-Maria Rosenita Neves de Sousa_____

23-Maria Terumi Hosokawa_____

24-Michel Diogo Dantas Moreira_____

25-Newton da Silva Júnior_____

26-Odaléa Costa Ferreira_____

27-Ramiz Pastana_____

28-Roberta Caroline Chaves Moura_____

29-Rosenaldo Rodrigues de Souza_____

30-Silvana do Socorro Araújo da Costa_____

31-Tatiana Silva Pes_____

32-Davi Anthony Sousa Azevedo_____

Estagiários CRCPA

1-Eliei Espedito Miranda da Cruz Pacheco_____

2-Fabiane Raimunda Sousa Nery_____

3-Gésica Correa Cardoso da Silva_____

4-Giovanna Cunha de Andrade_____

5-Ismael Paiva da Silva_____

6-Lorena Natasha Costa Ribeiro_____

7-Marcos André Pantoja Martins_____

8-Maria Gabriela Frazão Henriques_____

9-Paulo Henrique dos Santos Miranda_____

10-Pedro Henrique Pinheiro Alcântara_____